



GOVERNO DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.255/2011
SENADOR POMPEU-CE, 17 de março de 2011.

Autoriza cessão de uso de imóvel público municipal ao Instituto Agropolos do Ceará e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU - CE**, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU** aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito do Município de Senador Pompeu autorizado a ceder ao Instituto Agropolos do Ceará, organização civil sem fins lucrativos, de interesse público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.867.567/0001-10, o uso do box Loja 5D 08, com área de 24 m2, localizado na parte superior do Centro de Feiras e Eventos, nesta urbe.


Art. 2º. O imóvel descrito no artigo anterior será cedido exclusivamente para funcionamento do Instituto Agropolos do Ceará.

Art. 3º. A presente cessão de uso será gratuita e terá prazo de 06 (seis) anos, podendo ser revogada em caso de desvio de finalidade ou não funcionamento do instituto.

Art. 4º. A cessão de uso de que trata esta lei será efetivada mediante escritura pública a ser firmada pelas partes.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu – CE, em 17 de março de 2011.


Antonio Teixeira de Oliveira
Prefeito Municipal